



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



L E I Nº 25/73, DE 15 DE SETEMBRO DE 1973

Dá nova redação ao artigo 2º da lei nº 16, de 18 de julho de 1973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assim redigido o artigo 2º da lei municipal nº 16, de 18 de julho de 1973:

"Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, resultantes de real economia, na forma do artigo 43 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 15 de setembro de 1973.

Assinatura
Assinatura
Fátima Alves de Castro